PORTARIA Nº 24, DE 1° DE JUNHO DE 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas art. 31, inciso XXX, "a", da Resolução n° 1, de 8 de janeiro de 2014 - Regimento Interno e CONSIDERANDO a implantação do Portal de Estágios desenvolvido em plataforma WEB com a finalidade de gerenciar todo o processo de contratação de estudantes estagiários,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados, para comporem a **Comissão Organizadora do Processo Seletivo para Estagiários**, para organizar, coordenar, executar e concluir os trabalhos necessários a realização do processo seletivo para contratação de estagiários.

Bárbara Santos Klein Librelato (Presidente)
Luciano Beltrame
Paulo Cesar Dias
Ronaldo Roldão

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, ao 1° dia do mês de junho de 2021.

Joecir Bernardi
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº 24, DE 1° DE JUNHO DE 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas art. 31, inciso XXX, "a", da Resolução n° 1, de 8 de janeiro de 2014 - Regimento Interno e CONSIDERANDO a implantação do Portal de Estágios desenvolvido em plataforma WEB com a finalidade de gerenciar todo o processo de contratação de estudantes estagiários,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados, para comporem a **Comissão Organizadora do Processo Seletivo para Estagiários**, para organizar, coordenar, executar e concluir os trabalhos necessários a realização do processo seletivo para contratação de estagiários.

Bárbara Santos Klein Librelato (Presidente)
Luciano Beltrame
Paulo Cesar Dias
Ronaldo Roldão

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, ao 1° dia do mês de junho de 2021.

JOECIR BERNARDI
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

Publicado por:
Paulo Cesar Dias
Código Identificador:6059BC09

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02/06/2021. Edição 2276
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2021 – PMR

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço unitário.
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de Uniformes esportivos sob medida e Materias Esportivos para o Departamento de Esporte.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 17 de junho de 2021 ás 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300 (Prefeitura) / 3550-8316 (Departamento de Licitações), Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 01 de junho de 2021.
LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Pregoeira

AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2021 – PMR

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.

MODALIDADE: Pregão Presencial do tipo menor preço, em regime do valor unitário.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem de veículos, destinados à frota pertencentes ao município de Renascença - PR.
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 08:30 às 09:00 do dia 16 de junho de 2021, na Sala de Licitações do Município de Renascença, sito à Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09:01 do dia 16 de junho de 2021, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Renascença.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300 / 3550-8336 / 3550-8314, Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:30 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 01 de junho de 2021.
LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Pregoeira

AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2021 – PMR

MODALIDADE: Pregão Presencial do tipo MENOR Preço Unitário.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de ÓLEO DIESEL COMUM conforme Convênio nº 008/2021, que celebram o Estado do Paraná por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e o Município de Renascença.
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 08:30 às 09:00 do dia 18 de junho de 2021, no Departamento de Compras e Licitações, da Prefeitura Municipal de Renascença, à Rua Getúlio Vargas, nº 901.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09:01 do dia 25 de março de 2021, junto à sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Renascença - PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300, Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 01 de junho de 2021.
LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Pregoeira

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
1° TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 059/2021
(Pregão Presencial Nº 019/2021 - PMR)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Auto Posto Rufatto Eireli
OBJETO: reequilíbrio econômico financeiro relativo ao Ata de Registro de Preços 059/2021, de acordo como segue: Sempre que o valor máximo registrado na Tabela ANP para o estado do Paraná, aplicado o percentual de desconto de 2%, estiver acima do valor praticado na bomba do estabelecimento comercial do CONTRATADO, permanecerá o valor da bomba como limitante de valor a ser pago pela CONTRATANTE. A CONTRATANTE não pagará à CONTRATADA valores acima do praticado na bomba do estabelecimento, por litro de combustível, dos Itens 01, 02, 03 e 04 da Ata de Registro e Preços 059/2021.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 31 de maio de 2021
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 31 de maio de 2021.
IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA POR LIMITE Nº 020/2021

Em análise ao processo de **Dispensa de Licitação nº 020/2021**, de 01 de junho de 2021, atendendo solicitação da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, no uso de suas atribuições o **Sr. IDALIR JOÃO ZANELLA** Prefeito Municipal, **R A T I F I C A** o procedimento com amparo na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 24 Inciso II.
VALOR CONTRATADO – R$ 1.130,00 (um mil cento e trinta reais).
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AQUISIÇÃO DE KITS DE GÁS PARA COZINHA PARA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IDA KUMMER, CMEI GIRASSOL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.
CONTRATADO: **ADS REFRIGERAÇÃO LTDA,** CNPJ 15.010.214.0001-16, Francisco Beltrão - PR.
CONTRATANTE: Município de Renascença - Paraná.
Renascença – Pr, 01 de junho de 2021.
IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MARIOPOLIS

TERMO DE ADITAMENTO Nº 2/2021. Segundo Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada por Preço Global nº 33/2020/GP, que entre si celebram o Município de Mariópolis e Magistral Construções e Pavimentações Ltda - ME, na forma que segue. Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mariópolis, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Mario Eduardo Lopes Paulek, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 495.843.679-00, portador da CI/RG nº 3.306.983-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Seis, nº 1183, centro, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, estado do Paraná, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado Magistral Construções e Pavimentações Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 03.664.486/0001-50, Inscrição Estadual nº 90751682-22, com sede Rua Oito, nº 1330, bairro Planalto, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, estado do Paraná, neste ato representada por Ildo Jesus Leite, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF nº 473.350.179-04, CI/RG nº 3.136.700-0 SSP/PR, residente e domiciliado Rua Oito, nº 1330, bairro Planalto, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, estado do Paraná, de ora em diante denominado CONTRATADA, tendo certo e ajustado a execução dos serviços, adiante especificado, cuja licitação foi promovida através do Edital de Tomada de Preços nº 2/2020, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato que regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições que tem por objeto a contratação de empresa para execução de obra de pavimentação poliédrica com pedras irregulares, em trechos da estrada vicinal MP-383, Comunidade Nossa Senhora das Candeias, com área total de 4.080 m² (quatro mil e oitenta metros quadrados), referente ao Convênio nº 118/2020 - SEAB, firmado entre o Governo do Estado do Paraná e o Município de Mariópolis, de acordo com cronograma, planilha de serviços e memorial descritivo em anexo. Cláusula Primeira – Do Aditamento: I – Da Prorrogação de Prazo: a) Do Fundamento Legal: A prorrogação de prazo em questão será realizada conforme previsão contida na Cláusula Terceira (Inciso V) do contrato e com fundamento no art. 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93, eis que a conclusão e entrega da obra ainda não ocorreu em virtude de fato excepcional ou imprevisível, estranho a vontade das partes, relacionado com a grave pandemia do COVID-19. Vejamos: "Art. 57. A duração dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93 ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: ... 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo: ... II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato"; b) Da Doutrina quanto à Matéria sob Exame: Segundo EVELISE PEDROSO TEIXEIRA PRADO VIEIRA: "O fato excepcional e imprevisível que determina a prorrogação do prazo deve ser alheio à vontade das partes e deve impedir, ou pelo menos, dificultar inequivocamente, a execução do contrato." (in Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública Comentada. 1ª ed, São Paulo: Verbatim, 2010, p. 304). Cláusula Segunda – Do Prazo: I - Portanto o prazo de execução fica prorrogado para até o dia 30 de Novembro de 2021, totalizando o período de 180 (cento e oitenta) dias. Cláusula Terceira – Da Justificativa: I - O aditivo (prorrogação) pode ser realizado, pois tem amparo legal (art. 57, § 1º, inciso II) e contratual para tanto (Cláusula Terceira, Inciso V). I – Conforme Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia do Município, este atestou que devido ao atraso na entrega de materiais para execução dos serviços pelos fornecedores da empresa, em decorrência dos problemas gerados pela pandemia do COVID – 19. III - Não haverá alteração do valor contratual. Cláusula Quarta – Da Vigência: I - Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. II - Assim, por estarem certos e ajustados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do Termo de Contrato e do presente Termo, firmam-no em 3 (Três) vias de igual teor e forma. Mariópolis, 31 de Maio de 2021. Município de Mariópolis – Contratante - Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE MARIOPOLIS

TERMO DE ADITAMENTO Nº 1/2021. Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada por Preço Global nº 72/2020/GP, que entre si celebram o Município de Mariópolis e Magistral Construções e Pavimentações Ltda - ME, na forma que segue. Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mariópolis, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Mario Eduardo Lopes Paulek, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 495.843.679-00, portador da CI/RG nº 3.306.983-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Seis, nº 1183, centro, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, estado do Paraná, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado Magistral Construções e Pavimentações Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 03.664.486/0001-50, Inscrição Estadual nº 90751682-22, com sede Rua Oito, nº 1330, bairro Planalto, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, estado do Paraná, neste ato representada por Ildo Jesus Leite, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF nº 473.350.179-04, CI/RG nº 3.136.700-0 SSP/PR, residente e domiciliado Rua Oito, nº 1330, bairro Planalto, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, estado do Paraná que tem por objeto a contratação de empresa para reforma do Centro Municipal de Formação em Tempo Integral, localizado na Rua 07, Lote 07, Quadra 75, nº 932, com área de 374,00 m2 (trezentos e setenta e quatro metros quadrados), conforme memorial descritivo, cronograma físico financeiro e planilha de serviços em anexo. Cláusula Primeira – Do Aditamento: I – Do Realinhamento de Preços: a) Do Fundamento Legal: O presente realinhamento de preços será firmado com fulcro no art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, visando restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra em questão. Vê-se: "Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: [...] II – por acordo das partes: [...]: d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual", b) Da Doutrina quanto à Matéria sob Exame: "Licitação – Reajuste de preços – Manutenção do Equilíbrio econômico-financeiro – possibilidade. Havendo previsão legal e contratual, impõe-se o reajuste de preços como forma de preservação do equilíbrio entre os encargos suportados pelo particular e a correspondente remuneração" (TJ-SC, 2ª Câm. Dir. Públ., Apel. Cível em MS n. 2004.024308-1, Relator Luiz Cezar Medeiros, julg. 22.02.2005). Cláusula Segunda – Da Justificativa: O ato administrativo pretendido pode ser praticado sem maiores entraves, porquanto: I – há previsão contratual para tanto, conforme se extrai da Cláusula Quarta (Ref.: Do Reajuste ou Alteração do Valor Contratual). II – há disponibilidade orçamentária para tal fim, conforme certidão firmada pelo Departamento Municipal de Contabilidade. III – Consoante protocolo apresentado pela empresa, à mesma noticiou que houve um aumento dos custos de material e mão de obra ocorrido no período. IV – Conforme Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia do Município, este atestou que houve aumento do preço dos insumos para execução do objeto de contrato, tanto dos materiais como de mão de obra, onde se faz notório perceber a pressão inflacionária dos insumos, principalmente na cerâmica. É apresentado ainda, notas fiscais da empresa na compra de insumos utilizados na obra muito acima dos valores de planilha estimados. Ademais, não haverá nenhuma alteração no objeto como aumento de materiais e serviços da obra, apenas será concedido o reequilíbrio econômico-financeiro para boa execução da obra e sua continuação. V- O realinhamento de preço em comento objetiva, pois, restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, de modo a manter do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato. VI - a Lei nº 8.666/93, em seu art. 65, inciso II, alínea d, autoriza a sua celebração; Cláusula Terceira - Do Valor: I - O valor certo e ajustado do contrato que era de R$ 60.690,29 (sessenta mil seiscentos e noventa reais e vinte e nove centavos)), passará a ser de R$ 70.190,29 (Setenta mil cento e noventa reais e vinte e nove centavos). Aumentando o valor total de R$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais), sendo a porcentagem aproximada de 15,65 %. Cláusula Quarta – Da Vigência: I - Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. II - Assim, por estarem certos e ajustados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do Termo de Contrato e do presente Termo, firmam-no em 3 (Três) vias de igual teor e forma. Mariópolis, 31 de Maio de 2021. Município de Mariópolis – Contratante - Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 24, DE 1° DE JUNHO DE 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas art. 31, inciso XXX, "a", da Resolução n° 1, de 8 de janeiro de 2014 - Regimento Interno e CONSIDERANDO a implantação do Portal de Estágios desenvolvido em plataforma WEB com a finalidade de gerenciar todo o processo de contratação de estudantes estagiários,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados, para comporem a **Comissão Organizadora do Processo Seletivo para Estagiários**, para organizar, coordenar, executar e concluir os trabalhos necessários a realização do processo seletivo para contratação de estagiários.

Bárbara Santos Klein Librelato (Presidente)
Luciano Beltrame
Paulo Cesar Dias
Ronaldo Roldão

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, ao 1° dia do mês de junho de 2021.

Joecir Bernardi
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2021. PREGÃO ELETRÔNICO nº 18/2021. EMPRESA: Malkut & Bohn Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 10.868.068/0001-40 e Inscrição Estadual sob o nº 90482723-10. DO OBJETO: a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de equipamentos (câmera, microfone, tablet, iluminador), que serão utilizados pelos diversos departamentos municipais.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN	UNIT.	TOTAL	MARCA
1	1	CAMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL PROFISSIONAL PARA FILMAGEM.	3	UND	5.979,99	17.939,97	CANON SI3
1	4	ILUMINADOR ANEL (RING LIGTH) PROFISSIONAL COM TRIPÉ.	5	UND	248,99	1.244,95	RING LIGHT

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 19.184,92 (Dezenove mil cento e oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos). DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade por até 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO: Os produtos deverão ser entregues e instalados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias. DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.00 – Departamento de Administração – 03.01 – Divisão de Administração – 04.122.0003.2.003.000 – Manutenção dos Serviços Administrativos – 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte (000). 05.00 – Departamento de Educação – 05.01 – Divisão de Educação – 12.361.0011.2.013.000 – Manutenção do Ensino Fundamental – Recursos Educação – 44.90.52 – Equipamentos e Material - Fonte (104). 09.00 – Departamento de Assistência Social – 09.03 – Divisão do Fundo Municipal de Assistência Social – 08.244.0008.2.030.000 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte (940) (934). 09 Departamentos de Assistência Social, 09.03 Divisão do Fundo de Assistência Social, Fonte 940, Bloco de Financiamento da Gestão do Cadastro Único e Programa Bolsa Família c/c 602-5 agência 8275-9. Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica, Incentivo Adesão Espontânea Família Paranaense fonte 934 – agência 82759 (Banco do Brasil) Conta Corrente 1234-3; Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, Fundo Municipal de Assistência Social – Manutenção dos Serviços - Fonte de recurso 01000 (Livre); Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, Incentivo Atenção a Criança e ao Adolescente, Fonte 880, Banco do Brasil, Agência 8275-9, Conta Corrente 1248-3; Departamento de Educação, recurso 25% sobre transferências Constitucionais. Fonte 104. Despesa 1009, 1115, 1156, 1157, 1160. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Bruna Simionato Paulek. Mariópolis, 28 de Maio de 2021. Município de Mariópolis. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2021. PREGÃO ELETRÔNICO nº 18/2021. EMPRESA: Maxicomp Comércio de Produtos de Informática Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 06.224.928/0001-36 e Inscrição Estadual sob o nº 90307208-38. DO OBJETO: a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de equipamentos (câmera, microfone, tablet, iluminador), que serão utilizados pelos diversos departamentos municipais.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN	UNIT.	TOTAL	MARCA
1	2	MICROFONE DE LAPELA PROFISSIONAL.	6	UND	199,00	1.194,00	BOYA

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 1.194,00 (Um mil cento e noventa e quatro reais). DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade por até 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO: Os produtos deverão ser entregues e instalados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias. DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.00 – Departamento de Administração – 03.01 – Divisão de Administração – 04.122.0003.2.003.000 – Manutenção dos Serviços Administrativos – 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte (000). 05.00 – Departamento de Educação – 05.01 – Divisão de Educação – 12.361.0011.2.013.000 – Manutenção do Ensino Fundamental – Recursos Educação – 44.90.52 – Equipamentos e Material - Fonte (104). 09.00 – Departamento de Assistência Social – 09.03 – Divisão do Fundo Municipal de Assistência Social – 08.244.0008.2.030.000 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte (940) (934). 09 Departamentos de Assistência Social, 09.03 Divisão do Fundo de Assistência Social, Fonte 940, Bloco de Financiamento da Gestão do Cadastro Único e Programa Bolsa Família c/c 602-5 agência 8275-9. Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica, Incentivo Adesão Espontânea Família Paranaense fonte 934 – agência 82759 (Banco do Brasil) Conta Corrente 1234-3; Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, Fundo Municipal de Assistência Social – Manutenção dos Serviços - Fonte de recurso 01000 (Livre); Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, Incentivo Atenção a Criança e ao Adolescente, Fonte 880, Banco do Brasil, Agência 8275-9, Conta Corrente 1248-3; Departamento de Educação, recurso 25% sobre transferências Constitucionais. Fonte 104. Despesa 1009, 1115, 1156, 1157, 1160. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Bruna Simionato Paulek. Mariópolis, 28 de Maio de 2021. Município de Mariópolis. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2021. PREGÃO ELETRÔNICO nº 21/2021. EMPRESA: Auto Mecânica Bransales Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 83.513.945/0001-34 e Inscrição Estadual sob o nº 250569655. DO OBJETO: a implantação de Registro de Preços para futura eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores que serão utilizados nos veículos dos departamentos municipais.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN	UNIT.	TOTAL	MARCA
1	3	Pneu 185 R14C.	40	UND	400,00	16.000,00	roadking
1	4	Pneu 195/75 R16.	10	UND	600,00	6.000,00	roadking
1	8	Pneu 195/60R15.	36	UND	300,00	10.800,00	roadking
1	9	Pneu 195/55R15.	16	UND	330,00	5.280,00	roadking

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 38.080,00 (Trinta e Oito Mil e Oitenta reais). DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO: Os produtos deverão ser entregues, no prazo máximo de 15 (quinze) dias. DETENTORA DA ATA E CONTRATANTE: Todos os produtos objeto desta licitação, deverão ser fabricados conforme regulamento técnico de qualidade do INMETRO. Os itens 01 ao 40 - Pneus, deverão ter estampa do INMETRO, como também constar na parede lateral externa do pneu, o nome ou logomarca do fabricante, dados de capacidade de carga, índice de velocidade e número de lonas. DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Despesa 427, 488, 603, 917,1163,1164,1165, 1166. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Aline Ruthes. Mariópolis, 28 de Maio de 2021. Município de Mariópolis. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.